

**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

PROCESSO:10651

DATA DO PROTOCOLO:09/09/26

HORA DO PROTOCOLO:15:01:16

SENHA DE CONSULTA:59745

Despacho Final



VIOTO E COELHO LTDA

55.851.574/0001-65

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: . GUARARAPES, Nº233 LETRA A

BAIRRO: ZONA 01

CIDADE: CIANORTE

TELEFONE: (44) 99997-8949

EMAIL:

CEP: 87200147

UF: PR

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.

Cianorte, 09/09/26

Sol. 30/09

NOME POR EXTENSO



ANEXO II - MODELO

REQUERIMENTO

A: Comissão de Credenciamento

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, divulgado pela **Prefeitura Municipal de Cianorte**, objetivando o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área da Saúde, nos termos do Chamamento Público nº /2026.

Razão Social: VIOTO E COLEHO LTDA

Endereço Comercial: RUA GUARARAPES Nº 233

CEP:87200-147

Cidade: CIANORTE

Estado: PR

CNPJ: 55.851.574/0001-65

Área de Atuação: ANÁLISES CLÍNICAS

CIANORTE 09 DE SETEMBRO DE 2026.


Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PR 20432

GUSTAVO VIOTO DA SILVA

CPF 010134309-48

RG 9.731.816-6

[Faint, illegible handwritten notes]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIOTO E COELHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GUSTAVO VIOTO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIOO, nascido(a) em 16/02/1988, nº do CPF 010.134.309-48, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na RUA Primavera, nº 49, Residencial Parque do Bosque, CEP: 87203-154;

RICARDO ISHII COELHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, farmacêutico, nascido(a) em 24/08/1984, nº do CPF 042.980.899-24, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na RUA Padre Theobaldo Blume, nº 798, Zona 02, CEP: 87200-328;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VIOTO E COELHO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Guararapes, nº 233, LETRA A;, Zona 01, Cianorte - PR, CEP: 87200147.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GUSTAVO VIOTO DA SILVA	100000	100.000,00	50,00
RICARDO ISHII COELHO	100000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GUSTAVO VIOTO DA SILVA**, **RICARDO ISHII COELHO** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

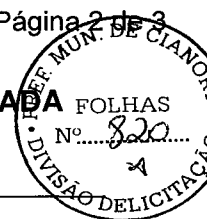
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VIOTO E COELHO LTDA



cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cianorte - PR, 08 de julho de 2024

GUSTAVO VIOTO DA SILVA
Sócio/Administrador

RICARDO ISHII COELHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIOTO E COELHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01013430948	GUSTAVO VIOTO DA SILVA
04298089924	RICARDO ISHII COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2024 08:05 SOB Nº 41212666961.
PROTOCOLO: 244896097 DE 09/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409637230. CNPJ DA SEDE: 55851574000165.
NIRE: 41212666961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
VIOTO E COELHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIOTO E COELHO LTDA
CNPJ: 55.851.574/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:39 do dia 28/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2027.

Código de controle da certidão: **83FC.5F84.53CE.CEE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40220069-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.851.574/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 25843

CERTIFICAMOS, conforme requerido por VIOTO E COELHO LTDA, CPF/CNPJ nº 55.851.574/0001-65, para **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **VIOTO E COELHO LTDA**, CPF/CNPJ nº **55.851.574/0001-65**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 8F06A96972504737D8B36DA65F8E8F6E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/11/2026

Cianorte - PR, 28 de agosto de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.851.574/0001-65
Razão social: VIOTO E COELHO LTDA
Endereço: R GUARARAPES 233 LETRA A/ ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2026 a 19/09/2026

Certificação Número: 2026082106056331857259

Informação obtida em 28/08/2026 14:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.851.574/0001-65
Razão social: VIOTO E COELHO LTDA
Endereço: R GUARARAPES 233 LETRA A/ ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

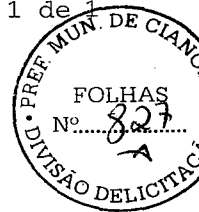
Certificação Número: 2026091406236331857265

Informação obtida em 25/09/2026 09:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIOTO E COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.851.574/0001-65

Certidão nº: 75269829/2026

Expedição: 09/09/2026, às 10:12:05

Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIOTO E COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.851.574/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.851.574/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIOTO E COELHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAMPLO LABORATORIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUARARAPES	NÚMERO 233	COMPLEMENTO LETRA A
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 87.200-147	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEJA@HAMPLO.COM.BR	TELEFONE (44) 3019-1061
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 13:53:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Selecionar



← Voltar

Para o Cidadão / Serviços / Consulta de Restrições ao Direito de Contratar/Exer...



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 55851574000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mapa do site

Funcionamento

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -

Curitiba - PR - CEP: 80530-910

CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:



Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41)

3350-1616.

E-mail: presidencia@tce.pr.gov.br

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR,
conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.



ANEXO IV - MODELO

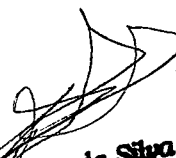
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A: Comissão de Credenciamento

A empresa **VIOTO E COLEHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 5585157400165, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **GUSTAVO VIOTO DA SILVA** portador(a) do CPF nº **010134309-48**, *para fins de participação no Chamamento Público nº /2026, DECLARA*, sob as penas da lei, que:

- I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida ou suspensa de participar de licitações e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- II – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, seus anexos, instruções, normas e procedimentos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências nele contidas;
- III – Cumpre todos os requisitos de participação e possui capacidade técnica, operacional e profissional para a execução dos serviços objeto do credenciamento;
- IV – Não possui, entre seus sócios, administradores, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte que tenha participação no processo de credenciamento, na fiscalização ou na gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V – Seus sócios, administradores, diretores, responsáveis técnicos e representantes legais não são servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90 que regulamenta o Sistema Único de Saúde.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.


Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PR 26432

CIANORTE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO VIOTO DA SILVA
CPF 010134309-48
RG 9.731.816-6

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 01-10-2001 BY 60322



ANEXO V - MODELO

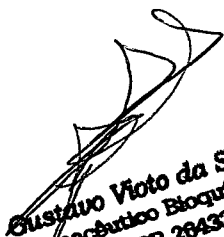
DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A: Comissão de Credenciamento

A empresa **VIOTO E COLEHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 5585157400165, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **GUSTAVO VIOTO DA SILVA** portador(a) do CPF nº **010134309-48**, *para fins de participação no Chamamento Público nº /2026*, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

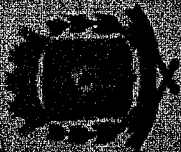
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CIANORTE 09 DE SETEMBRO DE 2026.


Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PR 28432

GUSTAVO VIOTO DA SILVA
CPF 010134309-48
RG 9.731.816-6

100-443887-100



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 89/2026

Emissão: 25/06/2026

Validade: 25/06/2027

Razão Social: VIOTO E COELHO LTDA

CNPJ/CPF: 55.851.574/0001-65

Nome Fantasia: HAMPLO LABORATORIO

Endereço: R GUARARAPES 233 LETRA A

ZONA 01 CEP: 87.200-147

Ramo de Atividade - CNAE: 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

Responsável Legal: GUSTAVO VIOTO DA SILVA

CPF: 010.134.309-48

Responsável Técnico: GUSTAVO VIOTO DA SILVA

Conselho: CRE-26.432

CPF: 010.134.309-48

Responsável Técnico:

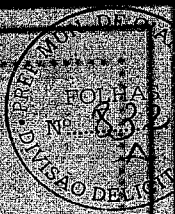
Conselho:

CPF:

Observações:

LIZIANE CRISTINA COELHO
Responsável pela emissão
CNPJ 55.851.574/0001-65
CRE-26.432

ALINE SANTANA DA ALMEIDA LACERDA
Responsável pelo Serviço
CNPJ 55.851.574/0001-65
CRE-26.432



ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa▶▶Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 21210

Nome Fantasia:

Razão Social: VIOTO E COELHO LTDA

CNPJ: 55.851.574/0001-65

Inscrição Municipal: 28889

Atividade Principal : 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundaria(s):

Município: Cianorte **Endereço:** RUA Guararapes, 233,, LETRA A:, Zona 01

CEP: 87200147

Local e data: Cianorte, quarta, 06 de novembro de 2024

ANA CLAUDIA BERSSANI

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação(ões)

- - SUJEITO A: LICENÇA SANITÁRIA, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

De acordo com o artigo 13º da Lei 140/2021, é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção de incêndio, pânico e emergências, **condicionando a validade das permissões municipais de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB**, conforme prevê Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Código de Autenticidade: **24X7EK6UW**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4CIBM IPEL CIANORTE



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.25.0001728248-60

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VIOTO E COELHO LTDA
Nome Fantasia: VIOTO E COELHO LTDA CPF/CNPJ: 55.851.574/0001-65 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS Logradouro: RUA GUARARAPES Número: 233 Complemento: LETRA A; Bairro: CENTRO Município: CIANORTE-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 186,01 m ² Área Vistoriada: 100,00 m ² Ocupação: D-4 - LABORATÓRIO Capacidade de Público: 15 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 24 de Novembro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/09/2026

CNES: 4901665 Nome Fantasia: HAMPLO LABORATORIO

CNPJ: 55.851.574/0001-65

Nome Empresarial: VIOTO E COELHO LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: GUARARAPES

Número: 233

Complemento: LETRA A

Bairro: ZONA 01

Município: 410550 - CIANORTE

UF: PR

CEP: 87200-147

Telefone: (44) 3019-1061

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUSTAVO VIOTO DA SILVA

Cadastrado em: 10/11/2024

Atualização na base local: 08/01/2026

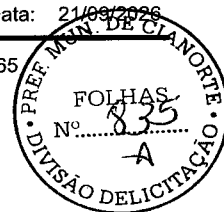
Última atualização Nacional: 17/09/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SABADO	07:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



100
100
100
100
100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



Consulte via leitor de QR Code

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



FOLHAS
No 834
VÃO DELIC

CADASTRO NO CRF SOB O 30110	VALIDADE 31/03/2027	Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO C564273BE7D4E1EF13A627373573BE7A
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL VIOTO E COELHO LTDA		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC HAMPLO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICA	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA GUARARAPES 233 LETRA A	CNPJ 55.851.574/0001-65	
LOCALIDADE ZONA 01	CIDADE - UF CIANORTE-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 18:00	07:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	26432	GUSTAVO VIOTO DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 50.00 %
F	23148	RICARDO ISHII COELHO	ASSISTENTE TÉCNICO	SÓCIO 50.00 %

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 29 de Outubro de 2024

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriêlle Luíze Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.





ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A: Comissão de Credenciamento

O interessado VIOTO E COELHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 558515740001-65, estabelecido na RUA GUARARAPES 233-A informa para fins de credenciamento no Chamamento Público nº /2026, que tem como responsável técnico **GUSTAVO VIOTO DA SILVA**, portador da **CRF-PR 26432** para a realização dos procedimentos ora contratados.

Área de Atuação: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIANORTE 09 E SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO VIOTO DA SILVA
CPF 01013430948
RG 9.731.816-6
Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico/Bioquímico
CRF/PR 26432

1. *Allegory of the Cave* (Plato)
 2. *Republic* (Plato)
 3. *Timaeus* (Plato)

...and the

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º NOME E SOBRENOME GUSTAVO VIOTO DA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 16/05/2006
	3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 16/02/1988, CIANORTE, PR		
	4a DATA EMISSÃO 19/12/2022	4b VALIDADE 18/05/2031	ACC D
	4c DOCUMENTAÇÃO / ÓRGÃO EMISSOR / UF 97318166 SESP, PR		
	4d CPF 010.134.309-48	5 Nº REGISTRO 03878170669	6 CAT. HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO JOSE DONIZETI DA SILVA			
MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA			

#	T0	T1	T2	#	T0	T1	T2
A00				D			
A		18/05/2031		D1			
A1				DE			
B		18/05/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
CE				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66519044270
PR922819826

LOCAL
CURTIBA, PR

PARANÁ

2.e. 1. Nome / Suplemento / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/DUMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date/DU/MM/YYYY / Fecha de Emisión – Ab. da Veículo / Registration Data/DCCYYYY / Vuelto Hacia – A.C.C. – 6a. Documento Identificatório / Identity Document / Issuing Authority / Instituto de Registro de Identificação / Registro Civil – C.A.C. – 5.a. Número do Registro em CNH / Driver's License Number / Número del Permiso de Conducir – Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filial / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA038781706<695<<<<<<<<<
8802163M3105180BRA<<<<<<<<<6
GUSTAVO<<VIOTO<DA<SILVA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





Declaração De Contrato Ativo

Declaração



DECLARO, para fins de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, que o(a)

GUSTAVO VIOTO DA SILVA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 010.134.309-48 RG N. 9.731.816-6 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 26432, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
55.851.574/0001-65	VIOTO E COELHO LTDA	RUA GUARARAPES LETRA A ZONA 01 CIANORTE-PR	12/12/2024	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

IMPORTANTE: A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento.

Curitiba, 9 de Setembro de 2026.

DR. VALQUIRES SOUZA GODOY
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 6C7C-C4C7-3C31-DFC1







Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

GUSTAVO VIOTO DA SILVA

Nacionalidade Brasileira, CPF - 010.134.309-48 e RG 9.731.816-6 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 26432, tendo efetuado sua inscrição em 22/11/2013.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 21 de Setembro de 2026.

DR. VALQUIRES SOUZA GODOY
Presidente CRF-PR



Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 44FF-F3FB-2000-B26B



RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS



GUSTAVO VIOTO DA SILVA –Diretor Técnico

RICARDO ISHII COELHO – Assistente Técnico

CRISTIANE SUELI PESTANA – Técnico de Laboratório

LETICIA SILVA BARBOSA – Técnico de Laboratório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





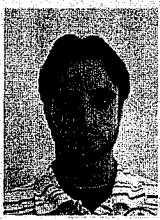
2521568280

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GUSTAVO VIOTO DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/02/1988, CIANORTE, PR



4a DATA EMISSÃO
19/12/2022

4b VALIDADE
18/05/2031

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
97318166 SESP PR

4d CFE
010.134.309-48

5 1º REGISTRO
03878170669

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 ACC

9 CAT HAB
AB

10 D

FILIAÇÃO
JOSE DONIZETI DA SILVA
MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA

P	10	11	12
ACC 		18/05/2031	
A1 			
B 		18/05/2031	
B1 			
C 			
C1 			

P	10	11	12
D 			
D1 			
E 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64519044270
PR922819826

PARANÁ

2521568280

2 e 3. Nome / Surname / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMMYYYY / Validez Hasta - AGC - 4c. Documento / Identificação / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autenticação / Autenticación - 5. Número / Number / Número / Número - 6. Categorias de Permissão de Conducir / Driver License Categories / Categorías de Permisos de Conducir - 7. Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categorías de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Titulação / Titulación / Titulación / Titulación - 9. Observações / Observations / Observaciones / Observaciones - Local / Local / Local / Local

I<BRA038781706<695<<<<<<<<<<
8802163M3105180BRA<<<<<<<<<<6
GUSTAVO<VIOTO<DA<SILVA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

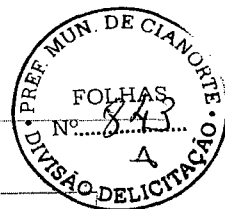
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





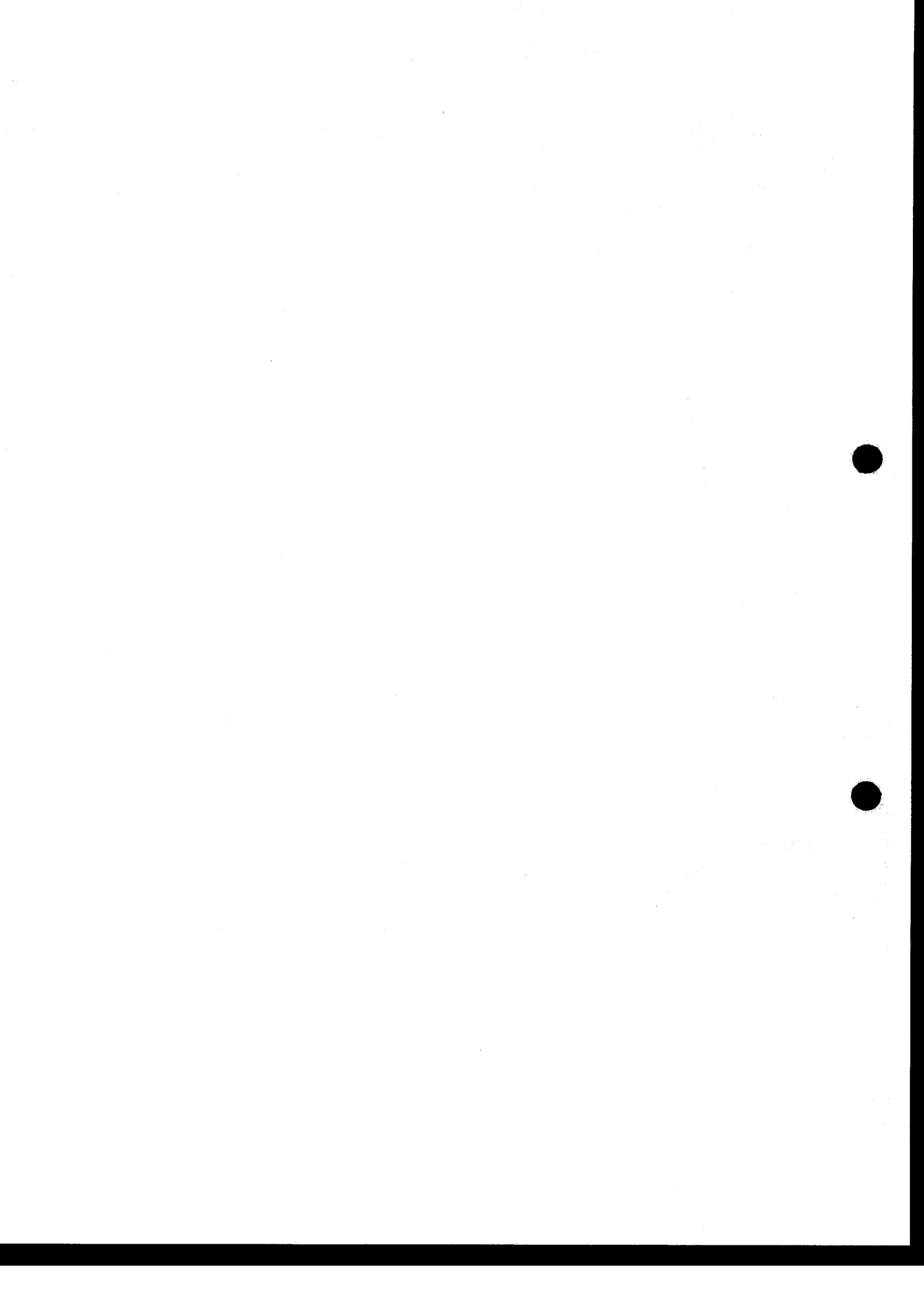
Departamento Nacional de Trânsito

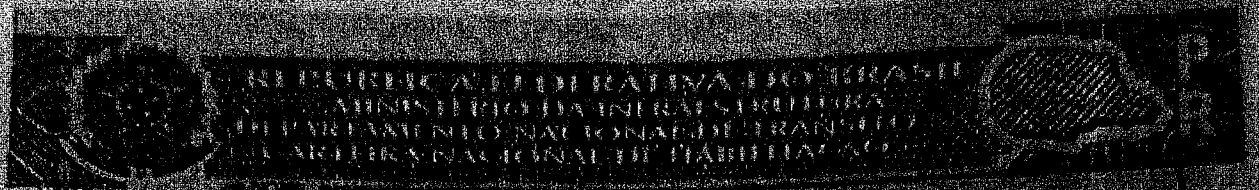
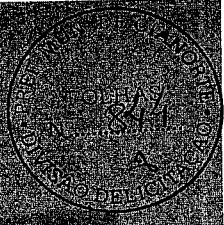


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		RICARDO ISHII COELHO					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		77865926 - SESP - PR					
CPF		042.980.899-24		DATA NASCIMENTO		24/08/1984	
FILIAÇÃO		CLAUDEMIR COELHO					
		AMELIA ISHII COELHO					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		A/B	
A* REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
02945321387		27/04/2031		11/07/2003			
OBSERVAÇÕES							
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR			DATA EMISSÃO		
CIANORTE, PR					28/04/2023		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				50517670418 PR919822052			
PARANÁ							
DENATRAN				CONTRAN			

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





GRUPO DE TRABALHO PESTANA 2007



CPF: 042.751.329-17

DATA NASCIMENTO: 07/10/1991

PLAÇA: JONAS DE DEUS PESTANA
CLAUDINETE SUELI DE VECCHI PESTANA

PERMISSÃO: ACC: CAT: AB

Nº REGISTRO: 04380619805

VALIDADE: 20/04/2031

REABILITACAO: 11/06/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2197359212

OBSERVAÇÕES

Graciano Pimenta Pereira

LOCAL: CLANORTE, PR

DATA EMISSAO: 20/04/2011

[Signature]

55901355-0115
55910705-573

ASSINATURA DO EMBOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2197359212

PARANA



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. e. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM Y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOMINIO YYYYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de validade / Expiration Date / DOMINIO YYYYYY / Validez hasta – 5. AGC – 6. Origem da Identificação / Origin / Identifying Authority / Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación – 7. Nome do Titular / Holder's Name / Nombre del Titular – 8. Categorias de Veículos / Categories of Vehicles / Categorías de Vehículos – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisión de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 10. Filiação / Filial / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA046605252<598<<<<<<<<<<
8909235F3512045BRA<<<<<<<<<<6
LETICIA<<SILVA<BARBOSA<<<<<<<





Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná



CERTIDÃO ÚNICA

CERTIDÃO POSITIVA

Validade: 21/12/2026

Número da Certidão: 22092.02609.32502.28427.53

A presidente do COREN-PR **CERTIFICA**, para os devidos fins, que **CRISTIANE SUELI PESTANA**, CPF **042.751.329-47**, possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

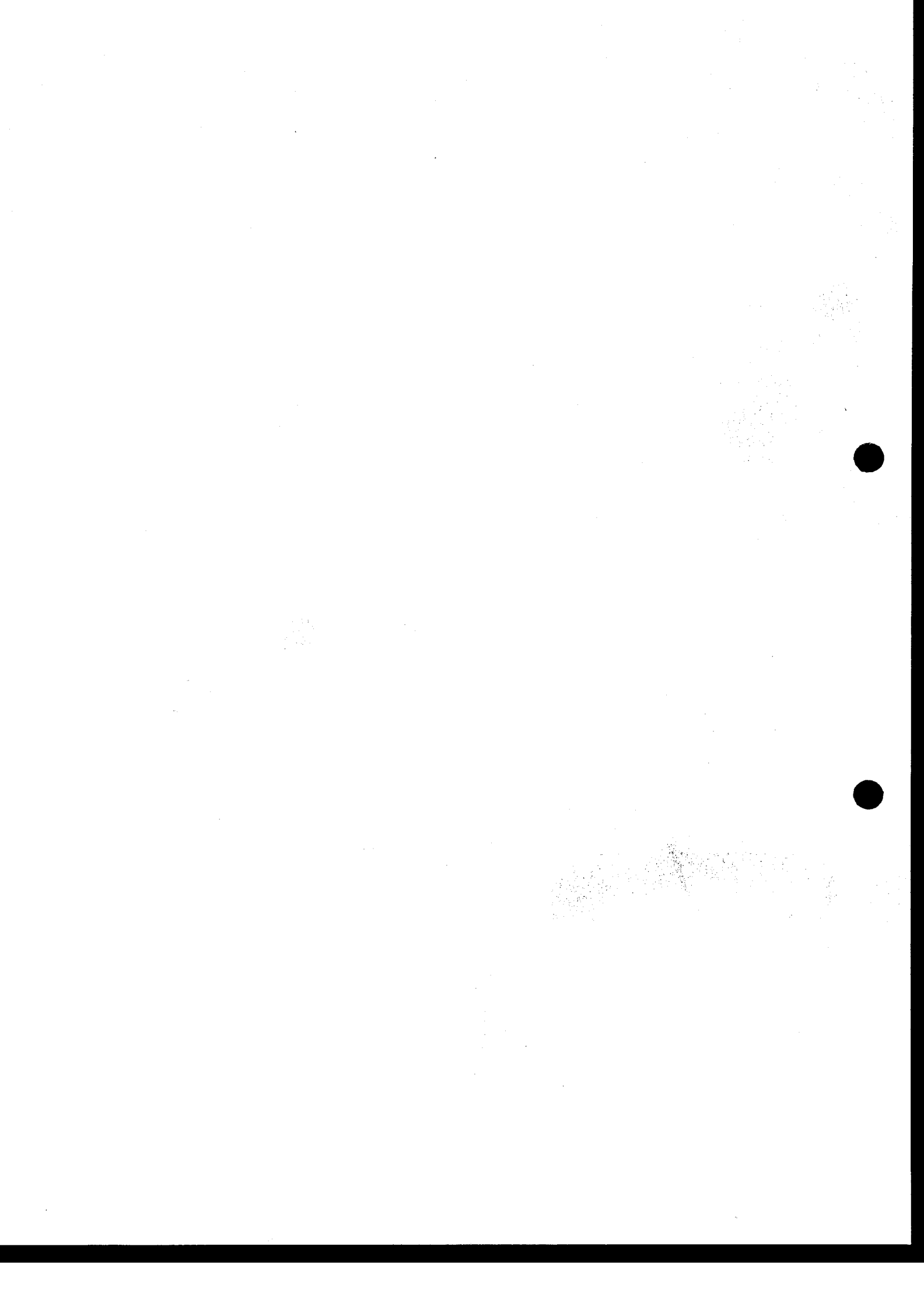
Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL, inscrição n.º 1917700 - TE desde 26/04/2023 (Ativa), com validade da carteira de identidade profissional até 16/06/2028. Inscrito com diploma/certificado. CONSTAM pendências em seu nome relativas a débitos do ano atual e/ou anos anteriores.

O(A) profissional de enfermagem **CRISTIANE SUELI PESTANA**, CPF **042.751.329-47**, está **QUITE** com as obrigações eleitorais e **NÃO CONSTAM** condenações transitadas em julgado em **Processo Ético** até a presente data.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QR CODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=22092.02609.32502.28427.53>

Certidão emitida em: 22/09/2026 09:32:50





Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná



CERTIDÃO ÚNICA

CERTIDÃO NEGATIVA

Validade: 21/12/2026

Número da Certidão: 22092.02608.47022.28427.28

A presidente do COREN-PR **CERTIFICA**, para os devidos fins, que **LETICIA SILVA BARBOSA**, CPF **070.368.949-54**, possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL, inscrição n.º 2306204 - TE desde 26/02/2025 (Ativa), com validade da carteira de identidade profissional até 23/02/2036. Inscrito com diploma/certificado. Ressalvado o direito do Coren-PR de inscrever débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome relativas a débitos do ano atual e/ou anos anteriores.

O(A) profissional de enfermagem **LETICIA SILVA BARBOSA**, CPF **070.368.949-54**, está **QUITE** com as obrigações eleitorais e **NÃO CONSTAM** condenações transitadas em **julgado em Processo Ético** até a presente data.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=22092.02608.47022.28427.28>

Certidão emitida em: 22/09/2026 08:47:02

17





Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

RICARDO ISHII COELHO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 042.980.899-24 e RG 7.786.592-6 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 23148, tendo efetuado sua inscrição em 25/03/2011.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

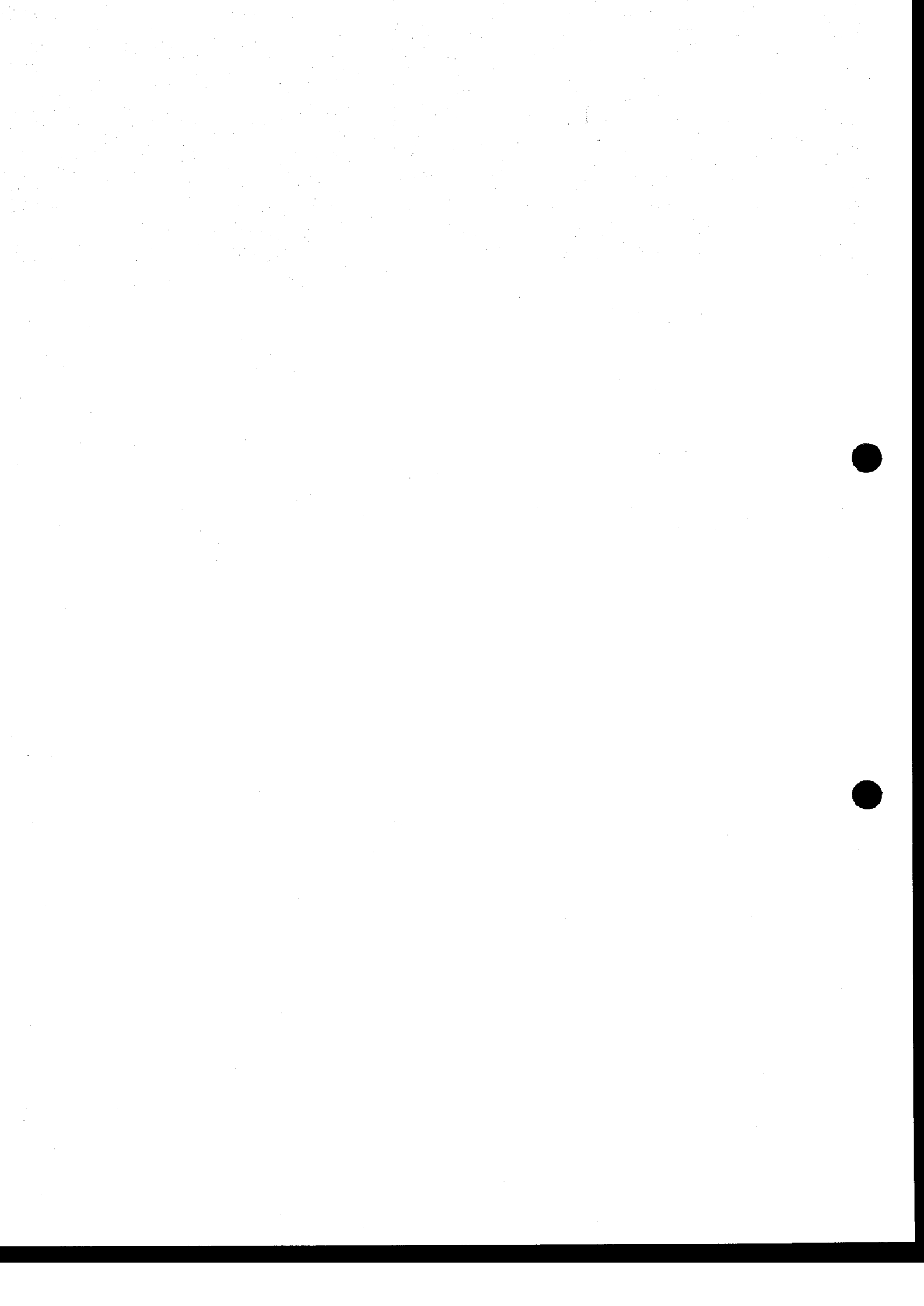
Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 21 de Setembro de 2026.

DR. VALQUIRES SOUZA GODOY
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 7361-1EFC-208C-1E8A



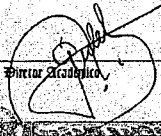
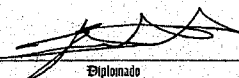
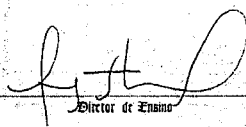


 **Faculdade Inga**
Maringá - Paraná



O Diretor da Faculdade Inga,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de
Graduação em Farmácia e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de
Bacharel em Farmácia a
Gustavo Vioto da Silva,
brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 16 de fevereiro de 1988, RG 9.731.816-6 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de dezembro de 2012.

  
Diretor Acadêmico Diplomado Diretor de Ensino



Curso de Graduação em Farmácia - Bacharelado,
FORMAÇÃO GENERALISTA
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 1 de
06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6, de
09/01/2012.

Gervásio Cardoso dos Santos
Diretor Acadêmico

Nay Stival
Diretor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

18.10.13

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

nº 547/2013 Livro RDF-33

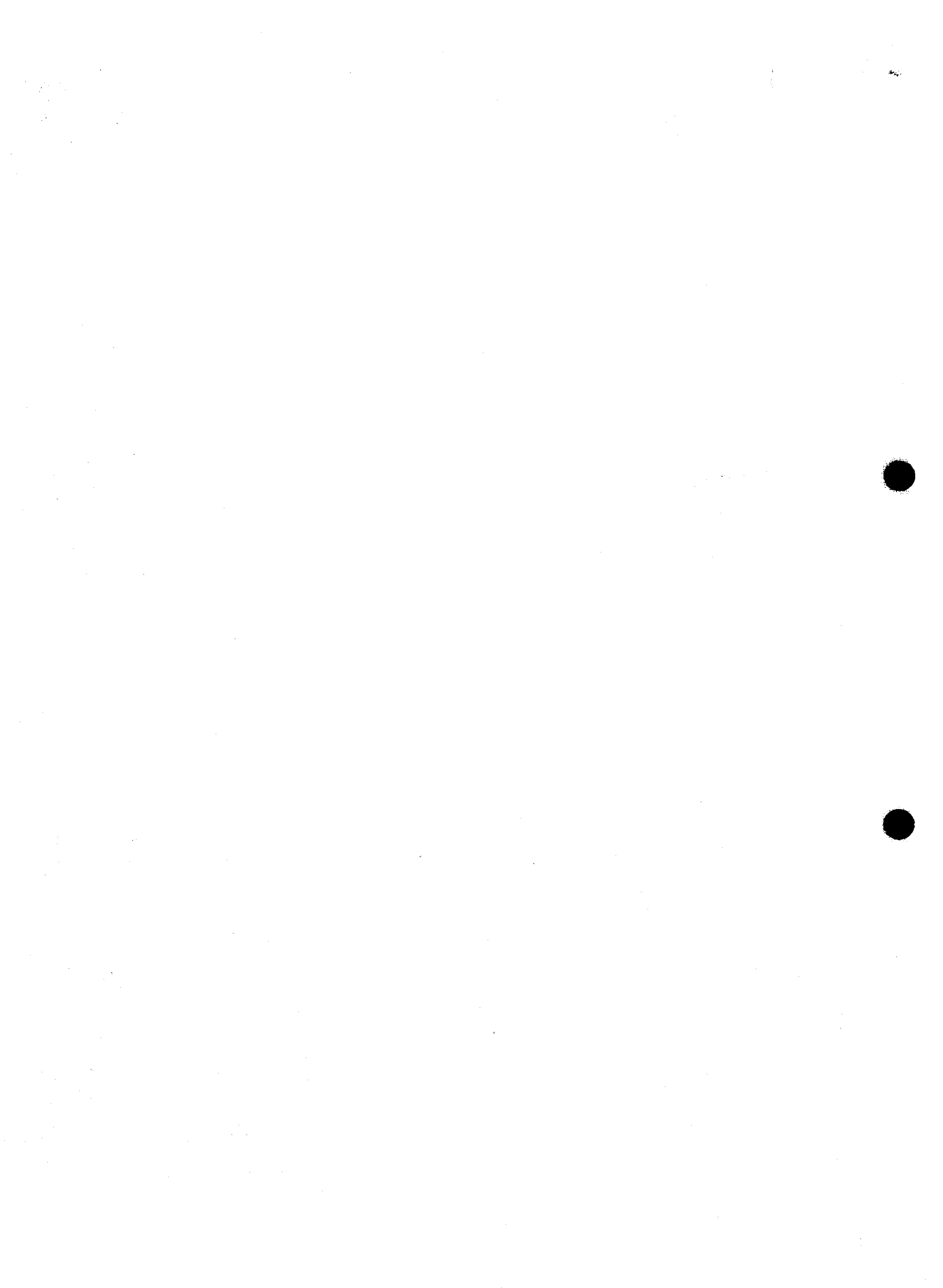
Fol. 189 Processo 2013/547

de acordo com o disposto no artigo 46, §1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 10 de maio de 2013

Celisário Ribeiro Junior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1.326 - GRE/UEM, de 03/11/2006.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Resolução nº 10.000 MEC N.º 1389, de 19/04/93, publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Paraná de Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições
dado em vista a colação de grau do Curso de FARMÁCIA, em 13 de janeiro de 2011,
confere o título de FARMACÊUTICO

a

RICARDO ISHII COELHO,

leitor, natural do Estado do Paraná, nascido a 24 de agosto de 1984,
A.º 7.704.532-6 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de janeiro de 2011.

Carvalho

Reitor

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 1	Nº 000001	
	Empregador VIOTO E COELHO LTDA	CNPJ 55.851.574/0001-65	
	Endereço R GUARARAPES, 233, LETRA A, ZONA 01, CIANORTE, PR,		
Empregado CRISTIANE SUELI PESTANA Residência Estrada TABOAO, 201, AREA RURAL DE CIANORTE, CIANORTE, PR, - CEP: 87212-899		Beneficiários	
Data de nascimento 07/10/1981		Local do nascimento IVATE - PR	Pais da nacionalidade BRASIL
Estado civil Divorciado		FOLHAS Nº 852 A	
FILIAÇÃO Pai JOAO DE DEUS PESTANA Mãe CLAUDINETE SUELI DE VECCHI PESTANA			
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral
Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS
CPF	042.751.329-47		Cart. Nac. Habilitação
Categoria			
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Feminino
Grau de instrução Ensino Médio Completo			
Deficiência Não	Telefone Residencial 44-99999999		Telefone Celular
Cargo TÉCNICO DE LABORATORIO	Função		C.B.O. 324205
Data de Admissão 11/11/2024	Salário R\$ 961,04	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:00 as 17:00
Horário de Intervalo das 12:00 as 14:00			
Opção em 11/11/2024	Conta vinculada no banco		Data da Retificação
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Adaptado em	Sob nº 129.50538.51-9	Domicílio bancário	
º banco	Agência código	End. da agência	
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO			
n 01/02/2025 R\$ 1.922,08 por mês Em 01/05/2026 R\$ 2.114,29 por mês			
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO e 11/11/2024 a 10/11/2025	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO De 15/12/2025 a 03/01/2026	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS			RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
			Data da saída:
			Tipo do desligamento:
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
			CRISTIANE SUELI PESTANA
OBSERVAÇÕES			

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 8	Nº 000008
	Empregador VIOTO E COELHO LTDA	CNPJ 55.851.574/0001-65
	Endereço R GUARARAPES, 233, LETRA A, ZONA 01, CIANORTE, PR,	

Empregado
LETICIA SILVA BARBOSA
Residência
Rua PEDRO BATAGLIA, 102, RESIDENCIAL PACIFICO, CIANORTE, PR, -
CEP: 87210-154

Beneficiários



Data de nascimento 23/09/1989		Local do nascimento JUSSARA - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado Civil Casado							
FILIAÇÃO		Pai JOSE AUGUSTINHO BARBOSA											
		Mãe MARIA EUNICE SILVA											
Cédula de Identidade 99787520		Data de emissão		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral		Zona		Seção		Inscr. Órgão de Classe	
CTPS		Série		Data de expedição da CTPS		UF CTPS		CPF 070.368.949-54		Cart. Nac. Habilitação		Categoria	
Doc. militar		Categoria		Cor Parda		Sexo Feminino		Grau de instrução Superior Completo					
Deficiência Não				Telefone Residencial 44-997008975				Telefone Celular					
Cargo TÉCNICO DE LABORATORIO						Função						C.B.O. 324205	
Data de Admissão 7/04/2026		Salário R\$ 961,04		Por Mês		Horário de Trabalho das 07:00 as 11:00		Horário de Intervalo					
Opção em 27/04/2026		Conta vinculada no banco						Data da Retificação					

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Adaptado em	Sob nº	Domicílio bancário	
º banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--	--	--	--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--

LETICIA SILVA BARBOSA

OBSERVAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

HAMPLO LABORATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: HAMPLO LABORATORIO – Vioto e Coelho Ltda.

Nome Fantasia: Hamplo Laboratório

CNPJ: 55.851.574/0001-65

Endereço: Rua Guararapes, nº 233 – Cianorte – Paraná

Área total: 185,00 m²

Responsável Técnico: Gustavo Vioto da Silva

Registro profissional: CRF-PR 26432

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar as características físicas, funcionais e operacionais do HAMPLO LABORATÓRIO, estabelecimento destinado à prestação de serviços de análises clínicas, contemplando atendimento aos pacientes, coleta de materiais biológicos, processamento e realização de exames laboratoriais, armazenamento de materiais e amostras, emissão de resultados e demais atividades relacionadas aos serviços prestados pelo estabelecimento.

O documento tem como referência a planta baixa apresentada do estabelecimento, contemplando a organização dos ambientes, suas respectivas áreas, instalações e equipamentos indicados no projeto.

3. CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O estabelecimento possui área total de aproximadamente **185,00 m²**, estando organizado em ambientes destinados ao atendimento ao público, coleta de materiais biológicos, áreas técnicas, apoio aos funcionários, armazenamento, higienização, utilidades e gerenciamento de resíduos.

A planta baixa apresenta ambientes com acabamento indicado como **piso de porcelanato**, incluindo áreas de atendimento, circulação, coleta, áreas técnicas, sanitários, depósito e demais dependências.

4. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

4.1 Recepção e espera

A área de recepção e espera possui **41,09 m²**, sendo destinada ao acolhimento dos pacientes, cadastro, atendimento, orientação e espera para realização dos procedimentos.

O ambiente possui **bancada de recepção**, além de bancada de apoio, conforme representado na planta baixa.

4.2 Circulação

A área de circulação possui **19,74 m²**, permitindo o acesso e a comunicação entre os diferentes setores do estabelecimento. O piso indicado na planta é de porcelanato.

4.3 Sala de Coleta 01

A Sala de Coleta 01 possui **7,22 m²** e é destinada à realização de procedimentos de coleta de materiais biológicos.

O ambiente conta com **maca e lavatório para higienização das mãos**, conforme representado na planta.

4.4 Sala de Coleta 02

A Sala de Coleta 02 possui **7,01 m²**, sendo destinada à realização de coletas de materiais biológicos.

A planta também contempla **Box Infantil**, com área de **2,49 m²**, além dos Boxes 02 e 03, com áreas de **1,51 m²** e **1,61 m²**, respectivamente.

4.5 Área técnica

A estrutura técnica do laboratório está organizada em ambientes específicos para a realização e processamento dos exames laboratoriais.

A planta identifica:

- **Sala Técnica Hemato – 9,88 m²**;
- **Sala Técnica Imuno – 15,20 m²**;
- área destinada à análise de fezes e urina;
- área para centrífugas;
- área para homogeneização;
- equipamentos e bancadas de apoio.

4.6 Equipamentos e bancadas técnicas

Conforme representado na planta baixa, a área técnica contempla equipamentos e estruturas destinados à execução dos exames, incluindo:

- espectrofotômetro;
- banho-maria;
- balança;
- microscópio;
- refrigeradores;
- centrífugas;
- homogeneizador;
- bancadas de apoio;
- bancada para equipamentos;
- bico de Bunsen;

- lavatórios para higienização das mãos.

Também estão identificadas áreas destinadas à **bioquímica/imunologia e hematologia**.

4.7 Área de análise de fezes e urina

A planta identifica ambiente destinado à **análise de fezes e urina**, contemplando também equipamento de homogeneização e estrutura para lavagem das mãos.

O ambiente possui sistema de ventilação identificado como **Ventokit** na planta.

4.8 Sala de Utilidades

A Sala de Utilidades possui **3,53 m²** e é destinada às atividades de apoio e utilidades do estabelecimento.

4.9 Expurgo

O estabelecimento dispõe de área identificada como **Expurgo**, destinada às atividades relacionadas ao manejo de materiais e procedimentos de apoio à limpeza e processamento.

A planta indica ainda armários individualizados com chave nas áreas destinadas aos funcionários.

4.10 DML

O **DML – Depósito de Material de Limpeza** possui **6,21 m²**, sendo destinado ao armazenamento e organização dos materiais utilizados nas atividades de limpeza e higienização do estabelecimento.

4.11 Depósito

O depósito possui **1,50 m²**, sendo destinado ao armazenamento de materiais, conforme a organização física representada na planta.

4.12 Copa

A copa possui **10,35 m²**, sendo destinada ao apoio dos funcionários e às atividades relacionadas à alimentação e descanso.

4.13 Vestiários

A planta contempla **vestiário feminino com 4,94 m²** e outro ambiente de vestiário com **5,32 m²**, destinados à troca e guarda de pertences dos funcionários.

Estão indicados **armários individualizados com chave**.

4.14 Instalações sanitárias

O estabelecimento possui instalações sanitárias destinadas a funcionários e usuários, incluindo:

- I.S. Funcionários Feminino – 2,41 m²;
- I.S. Funcionários Masculino – 2,41 m²;
- I.S. Funcionários – 2,41 m²;
- I.S. Masculino – 2,70 m²;
- I.S. PNE – 3,60 m².

A planta também identifica lavatórios para higienização das mãos.

4.15 Abrigo de resíduos

O estabelecimento dispõe de **abrigo de resíduos**, destinado ao armazenamento temporário dos resíduos gerados pelos serviços, até sua coleta e destinação conforme o gerenciamento de resíduos adotado pelo estabelecimento.

A localização do abrigo de resíduos está indicada na planta baixa.

4.16 Poços de luz

A planta contempla áreas identificadas como **poços de luz**, destinadas à iluminação e/ou ventilação dos ambientes, conforme representação arquitetônica apresentada.

5. FLUXO DE ATENDIMENTO E DAS AMOSTRAS

O fluxo operacional do estabelecimento compreende, de forma geral:

Recepção e cadastro → espera → coleta → identificação e conferência do material → encaminhamento para processamento → realização dos exames → validação dos resultados → emissão/liberação dos laudos.

Quando aplicável, as amostras destinadas a exames não realizados internamente seguem fluxo específico para encaminhamento ao laboratório de apoio, observando-se os procedimentos internos de identificação, acondicionamento, conservação, transporte e rastreabilidade.

6. ÁREA DE COLETA E MANEJO DE MATERIAL BIOLÓGICO

As salas de coleta são destinadas à obtenção de materiais biológicos dos pacientes, dispondo de estrutura apropriada para o procedimento e de lavatórios para higienização das mãos.

O estabelecimento possui duas salas de coleta e espaços específicos, incluindo área destinada ao atendimento infantil.

7. ÁREA TÉCNICA E PROCESSAMENTO

A área técnica está organizada de maneira a contemplar os diferentes setores e atividades laboratoriais, incluindo hematologia, imunologia/bioquímica e análise de materiais biológicos.

Os equipamentos encontram-se distribuídos de acordo com a finalidade de cada área, incluindo centrífugas, microscópio, espectrofotômetro, banho-maria, balança, refrigeradores e equipamentos de homogeneização.

8. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS

A planta prevê pontos destinados à **lavagem/higienização das mãos** em áreas de coleta e áreas técnicas, proporcionando suporte às atividades realizadas no estabelecimento.

9. VENTILAÇÃO

A planta baixa identifica a presença de **Ventokit** em determinados ambientes, especialmente na área relacionada à análise de fezes e urina e em áreas técnicas, conforme indicado no projeto.

10. ACABAMENTOS

Conforme indicado na planta baixa, os ambientes apresentados possuem especificação de **piso em porcelanato**, com as respectivas áreas identificadas no projeto arquitetônico.

As demais características construtivas que não estejam expressamente especificadas na planta deverão ser verificadas na documentação arquitetônica e/ou na estrutura efetivamente existente no estabelecimento.

11. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Os resíduos provenientes das atividades laboratoriais são segregados, acondicionados, identificados, armazenados e destinados de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo estabelecimento e seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

O estabelecimento dispõe de abrigo específico para resíduos, conforme indicado na planta baixa.

12. BIOSSEGURANÇA

As atividades laboratoriais são desenvolvidas observando-se as medidas de biossegurança aplicáveis, incluindo utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, higienização das mãos, limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies, manejo adequado de materiais biológicos, descarte de resíduos e prevenção de acidentes ocupacionais.

Os procedimentos operacionais relacionados às atividades são estabelecidos por meio dos documentos e procedimentos internos do estabelecimento.

13. CONTROLE DE QUALIDADE

O laboratório mantém procedimentos destinados ao controle da qualidade dos processos laboratoriais, contemplando as etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo controle interno, controle externo, manutenção dos equipamentos, rastreabilidade, avaliação de resultados e tratamento de eventuais não conformidades, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

14. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos laboratoriais são distribuídos de acordo com a finalidade dos ambientes e incluem, conforme a estrutura apresentada e os equipamentos utilizados pelo estabelecimento:

- analisador hematológico;
- centrífugas;
- espectrofotômetro;
- banho-maria;
- microscópio;
- refrigeradores;
- homogeneizador;
- balança;
- micropipetas;
- bancadas e equipamentos auxiliares.

Os equipamentos devem permanecer identificados, em condições adequadas de funcionamento e submetidos aos procedimentos de manutenção, verificação e/ou calibração aplicáveis.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo estabelecimento é exercida por:

Gustavo Vioto da Silva
CRF-PR 26432

Compete ao responsável técnico supervisionar as atividades técnicas do estabelecimento, garantindo que os procedimentos laboratoriais sejam realizados de acordo com as normas sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como acompanhar os processos de controle de qualidade, biossegurança e demais atividades sob sua responsabilidade.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O HAMPLO LABORATÓRIO apresenta estrutura física organizada para o desenvolvimento das atividades de análises clínicas, contemplando áreas destinadas ao atendimento, coleta, processamento, análise, armazenamento, apoio aos funcionários, higienização e gerenciamento de resíduos.

A organização dos ambientes e dos fluxos deverá ser mantida de forma a favorecer a segurança dos pacientes, funcionários e demais usuários, bem como a adequada execução das etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica.



Este Memorial Descritivo foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo estabelecimento e na planta baixa apresentada, devendo ser mantido compatível com a estrutura física efetivamente existente no local.

Cianorte – PR, 21 de Setembro de 2026.

GUSTAVO VIOTO DA SILVA
CRF-PR 26432
Responsável Técnico

Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PR 26432

HAMPLO LABORATORIO – VIOTO E COELHO LTDA
CNPJ: 55.851.574/0001-65

100-443887-100



ANEXO VI - MODELO
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

À: divisão de Licitações

Em atendimento às exigências contidas nos itens: "5 a 6" do Edital de chamamento Público xx/20xx, a empresa: VIOTO E COLEHO LTDA inscrito no CNPJ nº: 558515740001-65, estabelecida na Rua GUARARAPES, 233-A, declara, para fins de renovação/prorrogação contratual, que permanecem inalterados os seguintes documentos e informações apresentados no credenciamento inicial:

- I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- II – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Declaração de idoneidade, conhecimento do edital, cumprimento dos requisitos de participação e capacidade técnica, não parentesco e inexistência de vínculo como servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V – Instrumento Particular de Procuração para assinatura contratual, quando aplicável;
- VI – Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- VII – Responsável Técnico indicado para a prestação dos serviços;
- VIII – Certidão, certificado ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Profissional comprovando o Registro e a Responsabilidade Técnica do profissional indicado, quando exigido pela legislação aplicável;
- IX – Relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, acompanhada da documentação profissional exigida;
- X – Documentos comprobatórios da especialidade ou habilitação profissional exigida para os serviços credenciados;
- XI – Comprovantes de vínculo do Responsável Técnico e dos demais profissionais vinculados à execução dos serviços;
- XII – Memorial descritivo contendo a descrição da estrutura física, equipamentos disponíveis, capacidade operacional e quantitativo de profissionais destinados à execução dos serviços.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração superveniente das informações e documentos acima relacionados, apresentando a respectiva documentação atualizada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

CIANORTE 09 E SETEMBRO DE 2026

Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico Bioquímico
CRF/PR 28432

GUSTAVO VIOTO DA SILVA
CPF 01013430948
RG 9.731.816-6

1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2026	
Nome:	VIOTO E COELHO LTDA
CNPJ:	55.851.574/0001-65
Endereço:	R. GUARARAPES 233-A
Telefone:	44991574653

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as condições, exigências e critérios estabelecidos neste instrumento.

Para pagamento em conta bancária			
Conta corrente nº	Agência nº	Banco	Cidade
362.464-1	4340	SICOOB	STA. IZABEL DO IVAI

Informações do representante legal da empresa	
Nome	GUSTAVO VIOTO DA SILVA
RG/CPF	9.731.816-6/010134309-48

Nome do serviço	Quant.*	Valor Unitário
Consulta especializada em "ortopedia, psiquiatria, gastro, etc"		Tabela SIGTAP - SUS ou SIA/SUS municipal vigente
Hemograma	6.000	Tabela SIGTAP - SUS ou SIA/SUS municipal vigente
Lipidograma		Tabela SIGTAP - SUS ou SIA/SUS municipal vigente
"Nome do exame/procedimento"		Tabela SIGTAP - SUS ou SIA/SUS municipal vigente

* Capacidade de atendimento mensal (apenas para fins de conhecimento pela Secretaria de Saúde, vide item 9.4 do edital).

Em 09/09/2026


GUSTAVO VIOTO DA SILVA
CPF 01013430948
RG 9.731.816-6



Anexo I
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Cianorte por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa VIOTO E COELHO LTDA "hamplo laboratorio" para prestação de serviços de saúde destinados à complementação da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cianorte.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu **Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG no 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

VIOTO E COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA GUARARAPES 233-A, CENTRO, CEP 87200-147 na cidade de Cianorte -PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 558515740001-65, telefone 44 99157 4653, Email: seja@hamplo.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. GUSTAVO VIOTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade 9.731.816-6 SSP-PR e do CPF 010134309-48, residente e domiciliado em Cianorte - PR

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato decorre do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2026 e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme habilitação deferida no processo de credenciamento e serviços constantes da Tabela Municipal de Credenciamento.

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Saúde

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer sua agenda à Secretaria Municipal de Saúde que procederá a configuração em seu sistema de informação, facilitando o acesso ao usuário do serviço. Exceto exames e/ou procedimentos que exijam preparo e orientação específica.

3.1.2. - A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos de consulta, assim como solicitação de todo e qualquer exame, encaminhamento para outra especialidade e/ou retorno, prescrições de medicamentos e demais registros do atendimento em prontuário do paciente, devendo estes serem integrados com o sistema de informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.3. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

3.1.4. - Em relação aos atendimentos de consultas, a CONTRATADA deverá garantir o retorno aos pacientes em até **30 dias**, conforme necessidade, sem exigir nova liberação de guia faturável. Será emitido guia de retorno sem valor.



- 3.1.4.1** - Caso paciente não agendar a volta de consulta dentro do prazo, perde-se o direito ao retorno.
- 3.1.4.2** - Caso o retorno não seja marcado dentro deste período por impossibilidade de atendimento por parte da CONTRATADA, o prazo de 30 dias deve ser desconsiderado e o paciente atendido assim que possível, sem exigir nova liberação de guia.
- 3.1.5.** O médico (contratado) deverá prescrever a medicação sempre priorizando o elenco de medicamentos ofertados pela farmácia básica do Município.
- 3.1.6.** Para procedimento cirúrgico, será liberada guia conforme procedimento autorizado por profissional competente, nos termos da Lei Municipal nº 4.568/2015 e alterações. Esta guia de incentivo, liberada e autorizada, compreende o ato cirúrgico, a retirada de pontos e o primeiro retorno após o procedimento realizado. Sendo proibida a emissão de outra guia para realização destes serviços.
- 3.1.7.** Não será disponibilizada guia de consulta para agendamento da cirurgia, mesmo que excedido prazo de 30 dias da última consulta.
- 3.1.8.** A guia de exames de imagem compreende o exame impresso e laudo médico originais, sendo proibida a exigência de consulta para emissão de laudo médico. O EXAME DEVE ESTAR SEMPRE EM POSSE DO PACIENTE.
- 3.1.9.** Todos os atendimentos realizados no âmbito deste contrato deverão possuir registro em prontuário do paciente, físico e/ou eletrônico, contendo informações legíveis, completas, cronológicas e devidamente identificadas pelo profissional responsável, observando-se as normas do Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais legislações aplicáveis.
- 3.1.10.** Os prontuários vinculados aos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS constituem documentos assistenciais obrigatórios e deverão permanecer disponíveis para auditoria, regulação, fiscalização, continuidade do cuidado e atendimento às demandas judiciais e administrativas.
- 3.1.11.** Após a liberação do procedimento (guia) pela Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido que o contratado deverá atender a necessidade do paciente na data constante na guia (no caso de agendamento direto pelo sistema) ou durante o mês da liberação desta (no caso de procedimentos agendados pelos próprios prestadores).
- 3.1.11.1.** Em caso de prestação de serviços em sessões, cujo tratamento não tenha sido concluído dentro do prazo para faturamento da guia. A guia deverá ser substituída de modo que possa ser faturada parcialmente, de acordo com os serviços já realizados e nova guia ser emitida com o restante das sessões para a competência seguinte. Jamais deverão ser faturadas guias cujos serviços não tenham sido realizados integralmente.
- 3.1.12.** O Profissional Médico Contratado deverá participar das Campanhas de Cirurgias Eletivas do SUS, acatando os valores do decreto/portaria que a instituiu, sem qualquer complemento por parte do Município.
- 3.1.13.** Os encaminhamentos médicos para consultas, exames e procedimentos diversos deverão ser gerados através de sistema de informações oferecido pelo município, contendo obrigatoriamente as seguintes informações mínimas: Data de emissão, Descrição do encaminhamento (consulta, exame e/ou procedimento), data pré-definidas para as consultas de retorno, justificativa, carimbo e assinatura do profissional solicitante.
- 3.1.13.1.** Os encaminhamentos médicos manuscritos serão permitidos somente se houver alguma falha que, reconhecidamente, impeça a emissão do encaminhamento via sistema.
- 3.1.14.** Com vistas à continuidade da atenção, o profissional especialista deverá fazer a contrarreferência do paciente para a atenção primária do município de Cianorte, utilizando-se do sistema de informação fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte ou, na falta desse, utilizar-se de formulário impresso contendo informações mínimas, conforme modelo constante no anexo VII do Edital de Chamamento.
- 3.1.15.** Os prestadores que se propõem a execução de tratamentos que exigem sedação deverão obrigatoriamente possuir em seus estabelecimentos, cadeiras de rodas para locomoção de pacientes, conforme Lei 13.146/2015 e NBR 9050.
- 3.1.16.** A CONTRATADA deverá assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3.1.16.1.** A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.1.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.1.18.** Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- 3.1.19.** Manter atualizados os dados cadastrais e endereço eletrônico oficial.
- 3.1.20.** A CONTRATADA deverá garantir integração eletrônica com os sistemas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para agendamento, faturamento, laudos, resultados de exames e demais informações assistenciais.

3.2. CONTRATANTE

- 3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;
- 3.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão dos serviços;
- 3.2.4.** Proceder auditorias e avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 3.2.5.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 3.2.6.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 3.2.7.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 3.2.8.** Observar as obrigações do órgão público Contratante, quando de Credenciamento, conforme dispõe o artigo 103 do Decreto Municipal nº 31/2023.
- 3.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos nos termos deste contrato.

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações posteriores, em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS.
- 4.2.** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação, encaminhamento, auditoria, programação assistencial e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 4.3.** A contratação decorrente deste instrumento não assegura à CONTRATADA quantitativo mínimo de consultas, exames, procedimentos, atendimentos, encaminhamentos ou faturamento.
- 4.4.** Os usuários serão encaminhados à CONTRATADA mediante autorização, guia, encaminhamento, agendamento eletrônico ou outro mecanismo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das normas técnicas, protocolos assistenciais, diretrizes clínicas, normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à respectiva atividade.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual estrutura física, equipamentos, recursos humanos, licenças, registros e demais condições que fundamentaram seu credenciamento.
- 4.7.** Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, quando exigido pela legislação.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá garantir atendimento digno, humanizado, seguro e livre de discriminação aos usuários encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- 4.9.** Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, pela auditoria, pela regulação ou pelos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações, documentos, registros assistenciais e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
- 4.10.** Os serviços executados deverão observar integralmente as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, da Tabela Municipal de Credenciamento, dos protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e das demais normas aplicáveis.

4.11. A Administração poderá estabelecer fluxos operacionais, protocolos, critérios de priorização, prazos assistenciais, rotinas de integração tecnológica e demais procedimentos necessários à adequada organização da rede municipal de saúde, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA.

4.12. Os protocolos, fluxos, instruções operacionais e demais atos complementares poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, independentemente de termo aditivo, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou desequilíbrio econômico-financeiro.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1. O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: XXXXXXXXXXXXX.

5.2. DA GESTÃO

5.2.1. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pela seguinte gestora de contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.3. A alteração dos servidores designados poderá ocorrer mediante ato administrativo da autoridade competente.

5.4. A substituição do Gestor ou do Fiscal será formalmente comunicada à CONTRATADA.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

6.2. Os dados pessoais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades assistenciais, administrativas, regulatórias, de auditoria e demais finalidades legalmente autorizadas.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados aos usuários atendidos no âmbito deste contrato.

6.4. A obrigação de sigilo e proteção dos dados permanecerá mesmo após o encerramento da vigência contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar o faturamento dos serviços executados até o **5º (quinto) dia útil subsequente** ao encerramento da competência mensal.

7.2. O faturamento deverá ser acompanhado da documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1 A Administração poderá exigir a apresentação de informações em formato físico e/ou eletrônico integrado aos sistemas oficiais utilizados pelo Município.

7.3. Após a conferência, auditoria, aprovação do faturamento, a CONTRATADA será comunicada para emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** úteis após o envio da Nota Fiscal.

7.5. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária de titularidade da CONTRATADA fornecida no momento do credenciamento.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a credenciada para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade relacionada à ausência, vencimento ou invalidade das certidões exigidas para manutenção da habilitação, ficarão suspensos os novos encaminhamentos de pacientes, exames, consultas ou procedimentos até a efetiva regularização.

7.6.2. Nas demais hipóteses de irregularidade que não comprometam a segurança dos usuários, a execução dos serviços ou a regularidade da contratação, a Administração poderá conceder prazo para regularização sem suspensão dos encaminhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – Fone: (44) 3619-6207/3619-6210/3619-6208

E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br



7.6.3. A ausência de regularização dentro do prazo concedido poderá ensejar a rescisão contratual e/ou o descredenciamento da empresa.

7.7. Excepcionalmente na competência correspondente ao encerramento do exercício financeiro, os prazos previstos poderão ser ampliados em até o dobro, em razão dos procedimentos administrativos de encerramento do exercício, abertura orçamentária, abertura dos sistemas financeiros e demais atos administrativos relacionados ao encerramento do exercício, abertura do orçamento subsequente, liberação dos sistemas financeiros e demais atos necessários à execução orçamentária e financeira.

8. DAS GLOSAS

8.1. A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores apresentados para pagamento quando constatadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das exigências previstas neste edital, no contrato ou na legislação aplicável.

8.2. Constituem hipóteses de glosa, dentre outras:

- I – ausência de comprovação da realização do serviço;
- II – divergência de informações;
- III – documentação incompleta;
- IV – ausência de autorização quando exigida;
- V – cobrança indevida;
- VI – duplicidade de faturamento;
- VII – descumprimento das regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Antes da glosa definitiva deverá ser assegurado à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para o prestação dos serviços contratados nos prazos previstos neste edital.



– Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para o prestação dos serviços contratados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA SUSPENSÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

10.1. A Administração poderá determinar a suspensão total ou parcial dos encaminhamentos destinados ao credenciado quando constatadas situações que comprometam a regularidade da contratação, a segurança dos usuários, a qualidade assistencial ou o interesse público.

10.2. DA SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA

10.2.1. Constituem hipóteses de suspensão administrativa, dentre outras:

- I – vencimento ou irregularidade das certidões exigidas para manutenção da habilitação;
- II – ausência de documentos obrigatórios;
- III – descumprimento de obrigações cadastrais;
- IV – não comunicação de alterações societárias, técnicas ou operacionais;
- V – descumprimento de determinações administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.2. A suspensão administrativa dos encaminhamentos permanecerá vigente até a regularização da situação que lhe deu causa.

10.3. DA SUSPENSÃO ASSISTENCIAL

10.3.1. Constituem hipóteses de suspensão assistencial, dentre outras:

- I – risco à segurança dos pacientes;
- II – descumprimento de normas sanitárias;
- III – deficiência grave na qualidade dos serviços prestados;
- IV – irregularidades identificadas em auditorias;
- V – indisponibilidade operacional que comprometa a continuidade da assistência;
- VI – situações que possam causar prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

10.3.2. A suspensão assistencial poderá ocorrer de forma preventiva, sempre que necessária para proteção dos usuários ou preservação do interesse público.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observará o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem as alterações posteriores.

11.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

11.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

12. DO VALOR

12.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor Contratado> correspondente à previsão de utilização dos serviços durante o período contratual, não constituindo garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 12.3.** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes da tabela de incentivo SIH-SIA/SUS Municipal vigente, salvo se não instituída nesta, deverá seguir a Tabela SIGTAP-SUS.
- 12.4.** Conforme disposto no artigo 107 do Decreto Municipal nº 31/2023, este contrato poderá ser alterado quantitativamente, nos termos e limites impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 13.1.** O presente contrato terá prazo de **execução de 24 (vinte e quatro) meses e vigência de 26 (vinte e seis) meses**, com início na data de assinatura deste contrato. Na hipótese de adoção de assinatura eletrônica ou digital emitida por autoridade certificadora, o contrato produzirá efeitos a partir da data da última assinatura aposta no instrumento
- 13.2.** O período adicional de vigência destina-se à conclusão dos procedimentos de auditoria, faturamento, liquidação, pagamento, prestação de contas e encerramento contratual.
- 13.3.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

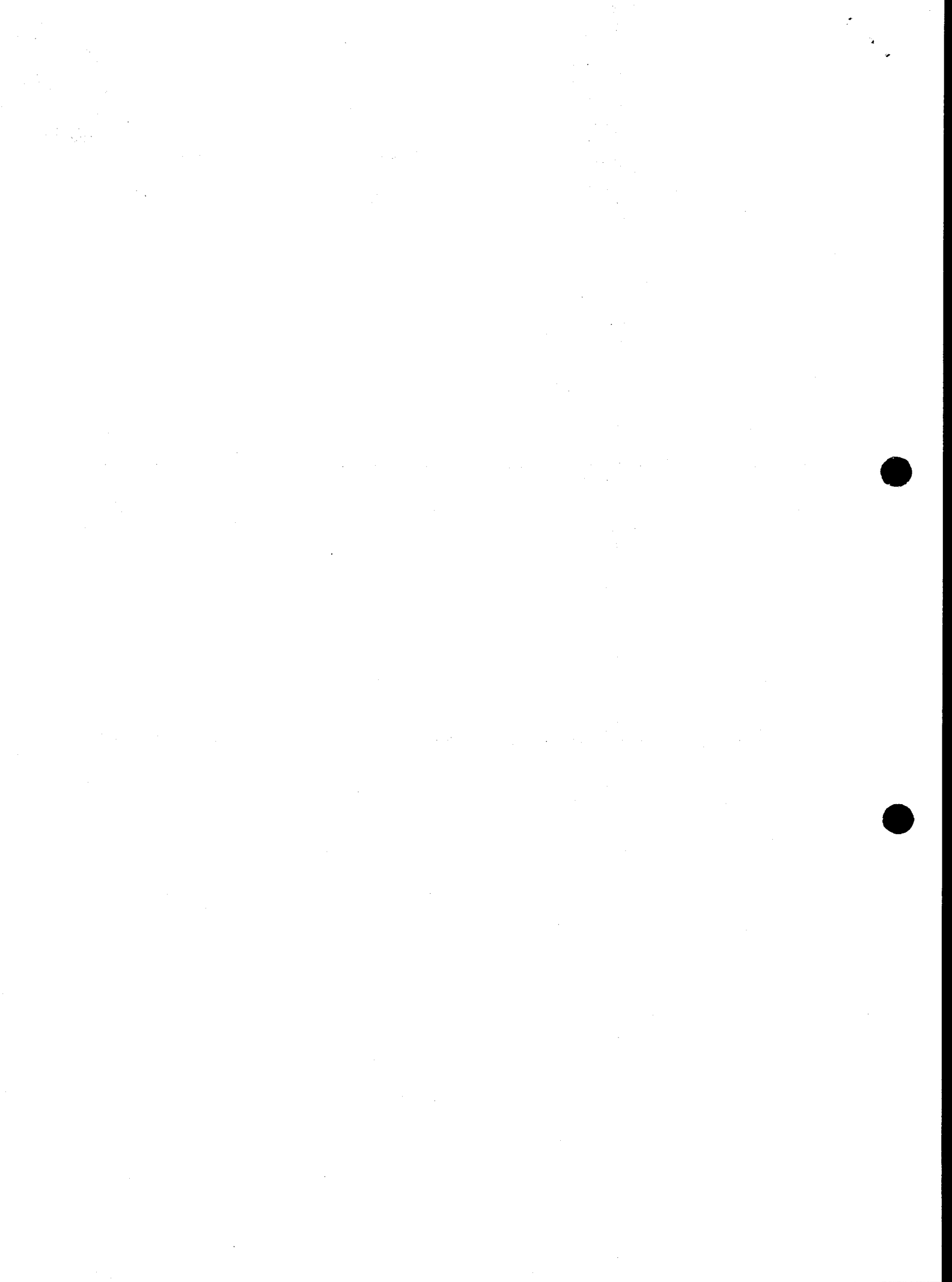
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Fonte
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX

15.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

16. DA MATRIZ DE RISCOS



16.1. Nos termos do art. 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se que os riscos inerentes à execução contratual encontram-se alocados entre as partes na forma deste Edital e da minuta contratual.

Evento de risco	Responsável	Mitigação
Oscilação da demanda	Município	Distribuição conforme necessidade assistencial
Ausência de profissional	Contratada	Substituição imediata
Irregularidade sanitária	Contratada	Suspensão dos encaminhamentos
Indisponibilidade orçamentária	Município	Limitação das contratações
Falha na integração dos sistemas	Contratada	Correção no prazo fixado pela fiscalização

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida prestação de garantia para a execução dos contratos decorrentes deste credenciamento, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da forma de remuneração por efetiva prestação dos serviços e da inexistência de risco que justifique sua exigência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

18.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal próprio para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

18.2. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a Contratada se obriga a manter durante sua vigência os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº xx/2026.

18.2.1. A qualquer tempo, a secretaria poderá solicitar reapresentação ou validação dos documentos apresentados no ato do credenciamento, preferencialmente a ser realizado anualmente

18.3. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona;

18.4. O contratado deverá prover recursos de hardware cujas especificações técnicas e de acessórios e periféricos, assegurem a total compatibilidade com o sistema operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

18.5. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

18.6. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

18.8. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.9. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

1970

1971



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – Fone: (44) 3619-6207/3619-6210/3619-6208
E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br



18.11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.12. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

GUSTAVO VIOTO DA SILVA

VIOTO E COELHO LTDA "hamplo

Contratada

Gustavo Vioto da Silva
Farmacêutico Bioquímico
CRF/RP-28432

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were determined by spectrophotometry using the method of Lichtenthaler and Whistler (1987).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento 09/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, constituída pelos membros abaixo-assinados, reuniu-se para a análise complementar da documentação referente ao Chamamento Público nº 009/2026 para Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de saúde. Informa-se que, em análise prévia, foram constatadas pendências documentais referentes a(ao): Cadastro CNES, Cópia dos Documentos dos Profissionais, Relação Nominal dos Profissionais, Cópia dos Registros nos Conselhos Profissionais da Equipe, Comprovação de Vínculo Empregatício, Memorial Descritivo, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Após a devida notificação e diligência, a empresa:

VIOTTO E COELHO LTDA.

Apresentou tempestivamente a totalidade dos documentos solicitados para saneamento do processo. Analisada a documentação complementar juntada aos autos, constatou-se o pleno atendimento às exigências do Edital, deliberando a Comissão por **HABILITAR E CREDENCIAR** a referida empresa para futuras contratações de prestação de serviços de saúde.

Presentes os seguintes membros da Comissão: *Vanice Del Ponte, Tânia Mara de Almeida, Kelly Bragin da Silva Moreno.*

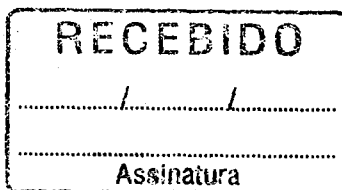
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e os membros lavram a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Cianorte/PR, 25 de setembro de 2026.

Vanice Del Ponte
Vanice Del Ponte
Membro

Tânia Mara de Almeida
Tânia Mara de Almeida
Membro

Kelly B. S. Moreno
Kelly Bragin da Silva Moreno
Membro





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento 09/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, constituída pelos membros abaixo-assinados, reuniu-se para a análise complementar da documentação referente ao Chamamento Público nº 009/2026 para Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de saúde. Informa-se que, em análise prévia, foram constatadas pendências documentais referentes a(ao): Cadastro CNES, Cópia dos Documentos dos Profissionais, Relação Nominal dos Profissionais, Cópia dos Registros nos Conselhos Profissionais da Equipe, Comprovação de Vínculo Empregatício, Memorial Descritivo, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Após a devida notificação e diligência, a empresa:

VIOTTO E COELHO LTDA.

Apresentou tempestivamente a totalidade dos documentos solicitados para saneamento do processo. Analisada a documentação complementar juntada aos autos, constatou-se o pleno atendimento às exigências do Edital, deliberando a Comissão por HABILITAR E CREDENCIAR a referida empresa para futuras contratações de prestação de serviços de saúde.

Presentes os seguintes membros da Comissão: *Vanice Del Ponte, Tânia Mara de Almeida, Kelly Bragin da Silva Moreno.*

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião e os membros lavram a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Cianorte/PR, 25 de setembro de 2026.

Vanice Del Ponte
Membro

Tânia Mara de Almeida
Membro

Kelly Bragin da Silva Moreno
Membro

